



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 25 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3577 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DESPACHO

DESPACHO

Considerando a renúncia expressa do Sr. Francenildo Cosme dos Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no bairro Darcy Fonseca, no município de Caicó – PB, portador da carteira de identidade nº 2263662 SSP-RN e inscrito no CPF sob o nº 046.926.884-08, e seu pedido de dispensa do provimento através de nomeação e investidura no cargo de auxiliar de serviços gerais para o qual foi aprovado e convocado em 9º lugar (inscrição nº 78.5.3.36.1.5), bem como diante da possibilidade de convocação de aprovados (as) na medida da necessidade do serviço e da disponibilidade de vaga existente na estrutura administrativa, considerando ainda a desistência formal da nomeação, pelo candidato, DETERMINO a convocação do candidato seguinte, dentro das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

Catolé do Rocha (PB), em 21 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIAS

PORTARIA Nº 196/2023

Em, 24 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.789, de 07 de Julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, os membros a seguir indicados:

I. Representantes do Poder Público:

a) Da Secretaria Municipal de Administração:

- a.1. Hugo Lenildo Mota, titular;
- a.2. Quelma Fernandes Borges, suplente;

b) Da Secretaria Municipal de Educação:

- b.1. Cláudia Rejane da Silva, titular;
- b.2. Vanusa Rocha, suplente;

c) Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- c.1. Elizio Barreto Neto, titular;
- c.2. Kelva Maria Galvão Alves Barreto

d) Da Secretaria Municipal de Saúde:

- d.1. Jamecleuton Maciel, titular;
- d.2. José Jaíres de Paiva, suplente;

II. Representantes da Sociedade Civil:

a) Da Igreja Católica:

- a.1. Luana Oliveira Teixeira, titular;
- a.2. Elias Linhares de Melo, suplente;

b) Do Centro Agon Sócio-Cultural – CASC

- b.1. Edmar José da Silva, titular;
- b.2. Maria Aparecida Guedes Barbosa, suplente;

c) Do Rotary Club:

- c.1. Thallyssa Thannaka da Silva Guimarães, titular;
- c.2. Georgina Maria de Figueiredo Formiga, suplente;

d) Do Instituto Cultural Casa do Beradêro:

- d.1. Valdevez Barbosa dos Santos, titular;
- d.2. Francisca Claudia dos Santos, suplente;

Art. 2º – Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, atual em caráter

voluntário e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que, pelas atividades desenvolvidas não terão direito a qualquer tipo de remuneração ou gratificação, de qualquer espécie, seja a que título for.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 24 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 197/2023

Em, 24 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve seguir todos os princípios administrativos previstos na Constituição Federal de 1988, quais sejam, dentre outros, os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento da gestão financeira, de recursos humanos e as adequações legislativas de interesse local, no âmbito da municipalidade, em atendimento a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que fixou o piso salarial dos profissionais de enfermagem, bem como a Portaria MS Nº 597, de 12 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar se os valores referidos com base no valor do piso dos profissionais da enfermagem, em seus diversos níveis, devem ser confrontados com os vencimentos já estabelecidos em legislação municipal, para verificação do atingimento do montante desejado pela Lei nº 14.434/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar estudo de impacto financeiro em relação aos recursos recebidos provenientes da Lei nº 14.581/2023 e disciplinados na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e seguintes, para os profissionais da enfermagem, em razão do piso nacional previsto pela Lei nº 14.434/2022;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público e a transparência dos atos da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os membros da Comissão Temporária de Representação para acompanhar a implementação do Piso Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, composto pelos seguintes servidores (as) públicos (as), a seguir indicados:

I. ADEILDO EVANGELISTA DE SÁ, Secretário Municipal de Administração de Catolé do Rocha – PB;

II. THALIO ROSADO DE SÁ XAVIER, Procurador Jurídico do Município de Catolé do Rocha, PB;

III. FRANCISCO MARTINS NETO, Procurador Geral do Município de Catolé do Rocha, PB;

IV. JOSÉ VERÍSSIMO DE SÁ NETO, Controlador Geral do Município de Catolé do Rocha, PB;

V. PAULINA MARIA ALVES DE ASSIS MAIA, Secretária Municipal de Saúde de Catolé do Rocha – PB;

VI. ELMAFRANCE FERNANDES DE AZEVEDO MAIA, Servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Catolé do Rocha, PB;

VII. ANA CLÁUDIA DE FREITAS ALVES, Servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Catolé do Rocha, PB;

VIII. NICE ADRIANA LIMA SUASSUNA, Servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Catolé do Rocha, PB;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 25 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3577 – PARTE 1

IX. LARISSA DA SILVA COSTA, Diretora do Hospital Municipal Ermina Evangelista;

X. MARIA FRANCINETE VIEIRA, Secretária Municipal de Finanças de Catolé do Rocha – PB;

XI. GERLANDO DA SILVA LIMA, Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Catolé do Rocha, PB.

Art. 2º – Compete a referida comissão, o estudo e análise financeira, legislativa, contábil e administrativa, a partir de documentos e informações apresentados pelos setores competentes, com vistas a implementação do piso nacional previsto pela Lei nº 14.434/2022, no âmbito do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 24 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.951, de 22 de agosto de 2023. De autoria do vereador Gentil Lira Barreto.

“Denomina de JOSÉ DE OLIVEIRA MAIA (SEU ZEU), uma das ruas da cidade de Catolé do Rocha/PB”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de JOSÉ DE OLIVEIRA MAIA (SEU ZEU), uma das ruas da cidade de Catolé do Rocha/PB.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito, Catolé do Rocha, 22 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1.952, de 23 de agosto de 2023. De autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza desafetação, mudança de destinação de bem público de uso comum e doação de terreno à Igreja Pentecostal Firmados a Rocha, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Catolé do Rocha – PB autorizado a desafetar a área abaixo discriminada, localizada no Loteamento Chiquinho Suassuna, Quadra - A, contendo 494,39m² (quatrocentos e quatro metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo setor competente, em anexo.

I. LIMITES E CONFRONTANTES: partindo do P1 de coordenada 640055.328E / 9297919.330N, a uma distância de 51,82m limitando-se ao norte com a área de Dr. Herculano, chega-se ao P2 de Coordenada 640104.912E / 9297934.368N, e girando no sentido Leste com uma distância de 18,38 m, limitando-se área do

Município, chega-se ao P3 de coordenada 640107.495E / 9297916.283N e seguindo no sentido sul a uma distância de 4,50m chega-se ao P4 de coordenada 640103.071E / 9297915.663N, seguindo ainda no sentido sul a uma distância de 47,88m limitando-se com a Rua Projetada 01, chega-se ao P1 de coordenada inicial, perfazendo e delimitando o lote descrito.

Art. 2º – A desafetação de que trata o artigo anterior objetiva criar condições para que a municipalidade possa doar a respectiva área à Igreja Pentecostal Firmados a Rocha, CNPJ nº 49.457.111/0001-10, com a finalidade de construção de um templo religioso.

Parágrafo Único – A doação poderá ser revogada e revertida nos seguintes casos:

I – Quando o bem público for utilizado para fins diversos dos previstos nesta Lei, e no Termo de Doação;

II – Quando, no prazo de 02 (dois) anos, a Igreja Donatária não iniciar a Construção do seu Templo;

III – Quando da extinção da pessoa jurídica da Igreja Pentecostal Firmados a Rocha, ou encerramento de suas atividades neste Município;

Art. 3º – O Município de Catolé do Rocha – PB fica autorizado a proceder com a doação do terreno descrito no Art. 1º desta Lei, à Igreja Pentecostal Firmados a Rocha.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, 23 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO NO PRAZO E CONFORME LICITADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA -PB

CONTRATADO: ROBERTA D NYRA ALMEIDA SOUSA GUEDES
ASSUNTO: RECUPERAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM VIAS PÚBLICAS E REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DESTA MUNICÍPIO.

Por ordem do Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB, nos termos da Lei Municipal nº1.884, de 19 de outubro de 2022, em atendimento ao ofício nº 0275/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Ind. e Comércio, considerando o dever de execução do item licitado indicado no objeto do Contrato Nº 00201/2023 – CPL, oriundo da tomada de preços nº 00005/2023 (Prestação de serviços na execução de recuperação em paralelepípedos de ruas e avenidas (operação tapa buraco), revitalização de canteiros (roçado e capina manual e pintura de meio-fio), assinado em 22/06/2023; Considerando a necessidade do município da prestação de serviço conforme contratado; o dever do contratado de executar os serviços dentro do prazo estabelecido no contrato (cláusula sétima) de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos, com observância aos prazos estipulados; Considerando que a recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas implica na imposição de penalidades, NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o representante legal da empresa ROBERTA D NYRA ALMEIDA SOUSA GUEDES, inscrita no CNPJ sob o nº 46.540.719/0001-16, para que EXECUTE O CONTRATO NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO OBJETO CONTRATADO, EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, adimplindo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, todas as pendências existentes ou demandas reprimidas, sob pena de instauração de processo administrativo e aplicação de eventuais sanções administrativas e judiciais cabíveis, INCLUSIVE A



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 25 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3577 – PARTE 1

RESCISÃO CONTRATUAL com imposição de multa e outras penalidades.

Catolé do Rocha – PB, 24 de agosto de 2023.

CHARLY DE MEDEIROS DIAS
Gestor de Contratos

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários de escritório afim de atender as necessidades das secretarias do município, em virtude do pregão presencial nº0033/2023 ter sido fracassado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração 04.121.0038.2269 – Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0008.2219 – Manutenção da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar–Rec. Próprios 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12.361.0041.2290 – Manut. dos Recursos do VAAT–Ens. Fund. – FUNDEB 30% 12.361.0011.2121 – Manut. do Programa QSE – Quota Salário 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2097 – Manutenção do SAMU 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC 08.244.0020.2054 – Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS 08.122.0020.2106 – Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS 08.122.0020.2108 – Manut. Bl. da Prot. Social Básica 08.244.0020.2092 – Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família – IGDBF 08.244.0020.2241 – Manut. do Bloco da Gestão SUAS – IGD SUAS 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais 27.812.0012.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer 15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura 20.606.0007.2007 – Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Comércio 26.782.0042.2343 – Manut. da Sec. Mun. de Transporte e M. Urbana 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente 449052.99 – Outros Materiais Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00222/2023 - 23.08.23 - J CARLOS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - R\$ 265.548,50.

Catolé do Rocha – PB, 24 de Agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br